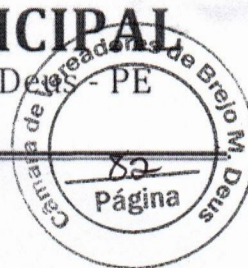




PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

• Casa José Cupertino de Souza •



CONTRATO Nº 26/2025

TERMO DE CONTRATO RELATIVO AOS SERVIÇOS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS E A EMPRESA JOSE JUNIOR DE LIMA - ME.

A **CÂMARA DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 08.861.890/0001-38, com sede na Rua Maestro Tomaz de Aquino, nº 15, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE, representado legalmente por seu Presidente, Sr. **ORÁCIO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Lindolfo Silva, nº 72, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus - PE, portador do RG nº 2318416 SSP/PE e do CPF nº 402.536.944-34; e de outro lado, a empresa **JOSE JUNIOR DE LIMA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 59.263.865/0001-93, com sede na R PROJETADA, nº 12, Andorinha, Caruaru/PE, CEP 55.100-000, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, doravante denominados **CONTRATANTES E CONTRATADA**, consoante a Lei nº 14.133/2021, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento contratado definitivamente o que a seguir declaram.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA FOTOVOLTAICO INSTALADO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, CONTEMPLANDO LIMPEZA COMPLETA DO SISTEMA FOTOVOLTAICO, RELOCAÇÃO DE PAINÉIS SOLARES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO TELHADO, MANUTENÇÃO ELÉTRICA NO SISTEMA SOLAR, E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O **valor global** deste contrato é de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), que correspondem à execução dos serviços.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O prazo de vigência da contratação é de até 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, desde que respeitado o limite previsto no art. 75, I, da Lei nº 14.133/21.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

• Casa José Cupertino de Souza •



4.0 CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será em parcelas mensais, conforme a execução dos serviços, em até **30 (trinta)** dias, após a apresentação da Nota Fiscal e recibo em anexo;

4.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

4.3 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.4 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

4.5 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ALOCADOS:

5.1 Os recursos necessários para a contratação dos serviços objeto deste Contrato, são provenientes do Orçamento Anual na seguinte classificação orçamentária:

PODER: 01 PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO: 01 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA

UNIDADE: 00 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.0101.1003.0000 – OBRAS DE MELHORIA NO PRÉDIO DA CÂMARA

DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

6.1 São obrigações da CONTRATADA:

- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos,



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

• Casa José Cupertino de Souza •



acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: tipo do produto e procedência.

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

6.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído,



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

• Casa José Cupertino de Souza •



reparado ou corrigido;

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiro em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

7.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.333/2021, a CONTRATANTE poderá extinguir, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme a lei supramencionada.

Parágrafo Único - A extinção poderá ser determinada por uma das formas previstas nos incisos I à III do art. 138 da Lei supracitada.

Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8. CLÁUSULA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

8.1. Aplica-se à presente contratação os dispositivos da Lei nº 14.133/21, e, na lacuna desta, subsidiariamente os Princípios Gerais do Direito.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO:

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus - PE, em relação a qualquer outro, assim para dirimir as dúvidas, casos omissos e outros que porventura surjam durante a vigência desde contrato, esgotado as vias administrativas.

E, por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

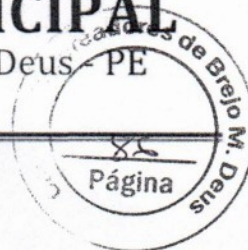
Brejo da Madre de Deus, 11 de agosto de 2025.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

• Casa José Cupertino de Souza •



CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS

CNPJ Nº 08.861.890/0001-38

ORÁCIO JOSÉ DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA

JOSE JUNIOR DE LIMA - ME

CNPJ Nº 59.263.865/0001-93

CONTRATADA

POR SEU REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome: Natalia dos S. Souza, CPF/MF: 059 700 894 - 94

Nome: _____, CPF/MF: _____